### Prefeitura Municipal de Umuarama

# Decreto N.º 91

"Regime de Tempo Integral"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista nos arts. 48,49,50,51,52 e 53,-Capítulo XII, da Lei Municipal nº29, de 03.08.70, ao Sr:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	%	GRAT.MENSAL	CR\$
GERALDO VIEIRA	Escriturário-N <u>i</u> vel 19	3,5	60,00	

Nos têrmos da Lei supra, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em orgão de deliberação coletiva, dês de que relacionado com o cargo de regime de tempo integral;

II- As atividades que, sem caráter de emprêgo, se destinam à difusão de ideais e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execusão das obrigações inerentes ao regime de tempo integral;

III- As prestações eventuais de assistência não remunerada a outros orgãos do Serviço Público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da reparticão que pertencer o funcionário;

IV- A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de nível superior;

A infrigência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a respon



### Prefeitura Municipal de Umuarama

## Decreto N.º

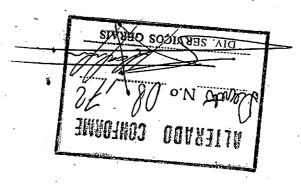
sabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, em 20 de agôsto de 1971.

JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LETO DE OLIVEIRA MEDEIROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE
ADMINISTRAÇÃO

CONFERE C/ORIGINAL EM, \_\_\_/1971 DAS.-



. .